

PUBLICADO

Extrema, 05 / 04 / 22

LEI Nº. 4.555

DE 05 DE ABRIL DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro em prol da saúde de cidadãos Extremenses, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG, Senhor João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Andreia Aparecida Igino de Souza**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.251-2, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.356-42, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Rafael Antonio Gomes**, portador da Cédula de Identidade nº. **.***.608, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. ***.***.216.16, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Patrícia Marques Carvalho do Carmo**, portadora da Cédula de Identidade nº. *.***.317, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.726-14, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Ingrid da Silva Prá**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.233-6, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.038-12, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 3.719,55 (três mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)**, para realização de tratamento médico.

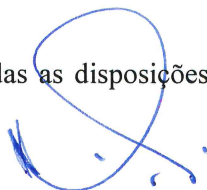
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Leonidas Egidio da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº. *.***.667, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. ***.***.468-34, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, no valor de **R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 6º - O recurso descrito nos artigos anteriores será liberado em uma única parcela.

Art. 7º - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas do recurso recebido, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível, criminalmente e administrativamente.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

